



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	14030000063/18	03/04/2018	NAR Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Treviso Mineração LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 09.094.556/0001-69	
2.3 Endereço: Fazenda Lagoa Nova		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.4 Município: Coronel Murta		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.635-000
2.8 Telefone(s): (31) 9 8741-1481		2.9 Email: geraldo.alves@sigameioambiente.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Rogério Vieira		3.2 CPF/CNPJ: 045.159.796-63	
3.3 Endereço: Povoado Batatal, S/N		3.4 Bairro: Zona Rural	
3.5 Município: Diamantina/Conselheiro Mata		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.100-000
3.8 Telefone(s):		3.9 Email:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sítio Carrascão/Taquaral		4.2 Área total (ha): 344,8935	
4.3 Município/Distrito: Diamantina / Conselheiro Mata		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis: Posse Livro: 175 Folha: 16 Comarca: Diamantina			
4.6 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.).	X(6): 622109	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7982726	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: São Francisco			
5.2 Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11).			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			
Cerrado			Área (ha)
Total			344,8935
5.9 Uso do solo do imóvel			
Vegetação nativa			Área (ha)
APP			228,3718
Reserva Legal			18,4634
Área consolidada			75,9144
Total			22,1439
			344,8935
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha)
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado			-
			-
5.10.3 Total			-
Agrossilvipastoril			
Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção Requerida	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2,3276	ha	
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	0,8384	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	1,368		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do	0	ha	

solo		
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	0	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	0	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	4,534
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	
Campo rupestre	4,534

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	622109	7982647
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	622116	7982571
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23 K	622065	7982727

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de rocha ornamental quartzito	4,353
Total		4,353

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro (m):	10.2.3 Altura (m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.
- De acordo com a consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel localiza-se em área prioritária para conservação com classificação especial.
- O empreendedor apresentou o Inventário Florestal da área requerida para intervenção.
- O empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

- Data da formalização: 03/04/2019
- Data do pedido de informações complementares: 08/10/2018 e 28/01/2019
- Data de entrega das informações complementares: 25/10/2018
- Data da emissão do parecer técnico: 25/03/2019

1. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção por supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 3,5146 hectares (ha) e supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em área de 0,8384 ha, na propriedade Sítio Carrascão/Taquaral. A intervenção tem como objetivo implantação de estruturas necessárias para extração rochas ornamentais de quartzito.

2. Caracterização do Empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Carrascão/Taquaral, localizado no município de Diamantina, possui 344,8935 ha correspondentes a 8,6223 módulos fiscais de 40ha, cada. A fazenda é propriedade de Rogério Vieira.

A planta topográfica e os estudos do empreendimento são de responsabilidade da empresa SIGA.

O imóvel está localizado no bioma cerrado e apresenta fitofisionomias de campo limpo e campo rupestre.

A área de intervenção está localizada na bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - PA nº 14030000063/18, em caráter corretivo, por supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 3,5146 hectares (ha) e supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em área de 0,8384 ha. A intervenção tem como objetivo implantação de estruturas necessárias para extração rochas ornamentais de quartzito.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/SISEMA), verificou-se que a área solicitada para intervenção encontra-se situada no bioma cerrado, está em área prioritária para conservação com classificação especial, pertence à bacia hidrográfica do rio São Francisco e não está dentro de unidade de conservação ou zona de amortecimento.

O processo de regularização faz parte de uma condicionante firmada com o Ministério Público através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Durante a análise do processo constatou-se que a área do empreendimento da Treviso Mineração apresenta conflito com a área de empreendimento da Diamantina Mineração. O imóvel Sítio Carrascão/Taquaral, utilizado pela Treviso, e o imóvel Sítio Ana Pereira, utilizado pela Diamantina Mineração, possuem sobreposição de área de aproximadamente 7 ha.

Em 8 de outubro de 2018, através do ofício nº 70/2018, foi solicitado ao empreendedor, entre outras coisas, o esclarecimento quanto a sobreposição de posse com imóvel vizinho. Entretanto, a questão não foi elucidada.

Em 14 de janeiro de 2019, através do ofício nº 2/2019, convocou-se os empreendedores, Treviso

Mineração e Diamantina Mineração, para uma reunião a ser realizada no NAR Serro em 18 de janeiro de 2019 com o objetivo de esclarecer a dúvida sobre o real proprietário da área de sobreposição.

A reunião realizada em 18 de janeiro, com a presença de ambas as partes, não chegou a um consenso sobre a titularidade da área.

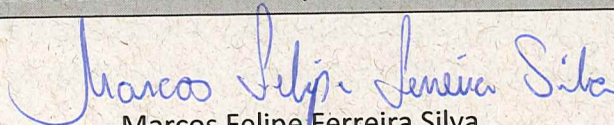
Em 28 de janeiro de 2019 foi emitido um ofício, nº 5/2019, solicitando a Treviso Mineração a apresentação de documentos que comprovem a titularidade da propriedade/posse. O ofício com prazo de 30 dias não foi respondido pela empresa. Até o momento de lavramento desse parecer, quase 2 meses após a solicitação, não houve nenhuma manifestação da empresa. A não comprovação de titularidade da terra impede a emissão de documento autorizativo para intervenção ambiental.

4. Conclusão da intervenção:

Dessa forma, sugere-se o **ARQUIVAMENTO** da solicitação por intervenção por supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de **2,3276 ha**, supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em área de **0,8384 ha** e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente em área de **1,3680 ha**, no Sítio Carrascão/Taquaral, de interesse da Treviso Mineração LTDA.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração – URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

13. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).



Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP: 1460925-9

IEF – NAR Serro

14. DATA DA VISTORIA

19/09/2018



CONTROLE PROCESSUAL Nº: 264/2019

Indexado ao (s) Processo (s) Nº: 14030000063/18

Requerente: Treviso Mineração Ltda

CNPJ/MF: 09.094,556/0001-69

Imóvel da Intervenção: Sitio Carrascão/Taquaral

Município: Diamantina/MG.

Objeto:

- 1) Intervenção em APP com supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 1,368 ha.
- 2) Supressão de Cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 0,8384 ha.
- 3) Supressão de Cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 2,3276 ha.

Área do Imóvel Rural: 344,8935 ha.

Núcleo Responsável: NAR de Serro/MG.

Finalidade: Implantação de Estruturas - Rochas Ornamentais e Quartzito

Autoridade Ambiental: Marcos Felipe Ferreira Silva – Masp:1460925-9

Normas observadas para a análise:

- Lei Estadual nº 20.922, de 2013, Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013;

Vistos...

1 – RELATÓRIO

A presente análise trata de requerimento de intervenção ambiental, que objetiva a Intervenção em APP com supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 1,368 ha,a

[Handwritten signature]



supressão de Cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 0,8384 ha e a supressão de Cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 2,3276 ha., no imóvel rural denominado “Sítio, Carrsção/Taquaral”, localizado no município de Diamantina/MG, com a finalidade de implementar estruturas para extração de Rochas Ornamentais de quartzito.

2 – ANÁLISE

Em conformidade com o exposto no Parecer Único – Anexo III de fls.274/275, o requerimento de intervenção ambiental ora em análise não poderá prosperar, por não conter os requisitos de estudos mínimos exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1905/2013 e pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Nota-se que as fls.273 do presente processo administrativo foi solicitado Informação Complementar, em 28 de janeiro de 2019, a fim de que a requerente comprovasse a titularidade da área requerida .

Tais solicitações não foram atendidas, não tendo razões legais para prosseguimento do feito, de acordo com o artigo 10 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013 e pelo artigo 33 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

3 – DA CONCLUSÃO

Considerando, a existência de parecer técnico opinando pelo **arquivamento** da intervenção pretendida, conforme Parecer Único - Anexo III, de fls.274/275.

Considerando, inconsistência documental exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1905/2013 e pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Sugere, portanto, esta Coordenação de Controle Processual e Autos de Infração à autoridade ambiental competente o **arquivamento** da intervenção ambiental pretendida.

Ressalta-se que a competência para autorizar a intervenção pretendida será da Supervisora Regional de Meio Ambiente, por força do disposto no Decreto Estadual nº 47.344/2018 .

A taxa de expediente foi devidamente recolhida.

É o parecer, s.m.j.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha – URFBio Jequitinhonha



Serro, 26 março de 2019.

Carlizandra Viana
Carlizandra Viana

Chefe do Núcleo de Autos de Infração

URFBio Jequitinhonha

MASP. 14607923

OAB/MG 142.138

Paloma Heloísa Rocha

Coordenadora Regional de Controle Processual e Autos de Infração

URFBio Jequitinhonha

MASP: 1459831-2

